



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Centro de Administração de Ensino/APM/PMMG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE DE COMPRA
Nome: Cristiano de Oliveira Cangussu E-mail: 1344142@pmmg.mg.gov.br Telefone: (31) 2123-9424 Centro Escola: Centro de Treinamento Policial (CTP/APM)	1255125

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a compra de equipamentos e acessórios audiovisuais, de iluminação, de áudio, de energia e de armazenamento de dados, bem como de 01 (um) aparelho de ar-condicionado com instalação, destinados à estruturação do estúdio audiovisual do Centro de Treinamento Policial (CTP) da Academia de Polícia Militar, localizado na Rua Diabase, nº 320, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1943316	Câmera fotográfica digital	Câmera mirrorless, sensor APS-C ou superior, 4K, com lente zoom, conforme subitem 1.5.2	Unidade	03	R\$ 4.999,00	R\$ 14.997,00
	2	1834711	Lente objetiva fixa 50 mm	Lente prime 50 mm f/1.8 ou mais luminosa, AF, montagem nativa da câmera do Item 1, conforme subitem 1.5.3	Unidade	01	R\$ 2.185,00	R\$ 2.185,00
	3	1905520	Lente objetiva fixa 35 mm	Lente prime 35 mm f/2.8 ou mais luminosa, AF, montagem nativa da câmera do Item 1, conforme subitem 1.5.4	Unidade	02	R\$ 5.799,00	R\$ 11.598,00
	4	2011808	Tripé para câmera fotográfica	Tripé com cabeça de 3 movimentos ou fluida, 1,60 m, carga 3 kg, conforme subitem 1.5.5	Unidade	03	R\$ 556,00	R\$ 1.668,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 1								R\$ 30.488,00
2	5	1982176	Microfone de lapela sem fio (embalagem com 2 unidades)	Sistema digital com 2 transmissores e 1 receptor, estojo de carga, conforme subitem 1.5.6	Conjunto	01	R\$ 720,00	R\$ 720,00
	6	1860453	Mesa de áudio/vídeo, switcher	Mesa de mixagem, mínimo 6 canais, 4 XLR, phantom +48 V, interface USB, conforme subitem 1.5.7	Unidade	01	R\$ 2.105,79	R\$ 2.105,79
	7	1871315	Painel de controle / mesa de corte	Switcher de vídeo, mínimo 4 entradas HDMI Full HD 60 fps, USB UVC, conforme subitem 1.5.8	Unidade	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
	8	1931717	Microfone direcional	Sistema sem fio com 3 microfones de mão e receptor(es), saída XLR/P10, conforme subitem 1.5.9	Conjunto	01	R\$ 2.181,00	R\$ 2.181,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 2								R\$ 8.006,79
3	9	1907239	Iluminador LED tipo bastão	Bastão LED RGB/CCT, mínimo 8 W, com ball head e tripé de 2,10 m, conforme subitem 1.5.10	Kit	03	R\$ 442,00	R\$ 1.326,00
	10	1830198	Conjunto de iluminação para estúdio	Painel LED bicolor, mínimo 15 W, com tripé de 1,80 m, conforme subitem 1.5.11	Conjunto	03	R\$ 431,00	R\$ 1.293,00

LOTE	ITEM	CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	11	1817400	Tripé profissional para iluminação	Iluminador LED mínimo 30 W, softbox, balão chinês e tripé de 2 m, conforme subitem 1.5.12	Conjunto	02	R\$ 646,00	R\$ 1.292,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 3								R\$ 3.911,00
4	12	001952862	Estabilizador de tensão, nobreak	Nobreak linha interativa, mínimo 1.000 VA, bivolt, 6 tomadas, conforme subitem 1.5.13	Unidade	01	R\$ 471,65	R\$ 471,65
	13	1928732	Disco magnético 1 TB	SSD externo portátil 1 TB, 550 MB/s, USB 3.1 ou superior, conforme subitem 1.5.14	Unidade	01	R\$ 415,09	R\$ 415,09
VALOR ESTIMADO DO LOTE 4								R\$ 886,74
5	14	1673777	Ar-condicionado split 12.000 BTU/h com instalação	Split hi-wall inverter 12.000 BTU/h, 220 V, classe A Inmetro, com instalação, conforme subitem 1.5.15	Unidade	01	R\$ 2.825,74	R\$ 2.825,74
VALOR ESTIMADO DO LOTE 5								R\$ 2.825,74
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO								R\$ 46.078,27

Observação: as especificações completas de cada item, que integram a complementação do item CATMAS para todos os efeitos, constam do subitem 1.5 deste Termo de Referência.

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.3.1. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º do Decreto nº 47.437, de 2018.

1.4. Da Contratação

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

1.4.2. As obrigações relativas à garantia dos bens, à assistência técnica e à instalação do Item 14 subsistem após a entrega e vinculam o Contratado pelo prazo definido neste Termo de Referência, independentemente da formalização de instrumento contratual.

1.4.3. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Descrição da Solução:

1.5.1. A solução consiste na aquisição de conjunto integrado de equipamentos para captação de imagem (câmeras e lentes), captação e mixagem de áudio (microfones e mesa de áudio), seleção e transmissão de sinais de vídeo (mesa de corte), iluminação contínua (bastões, painel e conjuntos com difusores), sustentação (tripés), proteção elétrica (nobreaks), armazenamento de arquivos (SSD externo) e climatização do ambiente (ar-condicionado instalado), permitindo a gravação de videoaulas, entrevistas, podcasts, conteúdos instrucionais e transmissões ao vivo. Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagem original, acompanhados dos acessórios necessários ao pleno funcionamento e com garantia mínima de 12 (doze) meses. As referências de marca ou modelo indicadas são meramente parâmetros de qualidade, admitindo-se produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, nos termos do subitem 3.5 deste Termo de Referência.

1.5.2. Lote 1: Item 1, Câmera fotográfica digital (03 unidades)

Especificação técnica mínima: Câmera digital fotográfica e filmadora, de categoria semiprofissional ou profissional, tecnologia mirrorless (sem espelho), com lentes intercambiáveis, sensor CMOS APS-C ou superior, resolução mínima de 20 megapixels efetivos, captura de fotografias nos formatos RAW e JPEG, gravação de vídeos em resolução mínima 4K (3840 × 2160 pixels) a 24 fps e Full HD (1920 × 1080 pixels) a 60 fps. Sistema de foco automático contínuo, com detecção ou rastreamento de rostos e/ou olhos. Tela LCD colorida de, no mínimo, 3 polegadas, articulável ou rebatível, com função touchscreen. Conectividade Wi-Fi e/ou Bluetooth, entrada para microfone externo P2 de 3,5 mm ou equivalente, conexão USB e saída de vídeo HDMI ou equivalente. Acompanhada de lente zoom intercambiável, da mesma montagem do corpo da câmera, com faixa focal aproximada de 16 a 50 mm ou equivalente, que permita enquadramentos grande-angular e normal, com abertura máxima de referência f/3.5 a 5.6 ou mais luminosa. Alimentação por bateria recarregável, acompanhada dos acessórios necessários à recarga. Equipamento novo, com garantia mínima de 12 meses.

Referências de qualidade, meramente indicativas: Sony ZV-E10, Canon EOS R50 e Nikon Z50 II, ou equivalentes, similares ou de melhor qualidade.

1.5.3. Lote 1: Item 2, Lente objetiva fixa 50 mm (01 unidade)

Especificação técnica mínima: Lente objetiva fotográfica de distância focal fixa (prime) de 50 mm, destinada à utilização em câmeras digitais mirrorless, com montagem nativa compatível com a câmera ofertada no Item 1 deste lote, sem uso de adaptadores, com comunicação eletrônica plena e funcionamento do foco automático. Abertura máxima de f/1.8 ou mais luminosa, adequada para fotografias e gravações em ambientes com baixa iluminação e obtenção de desfoque de fundo (bokeh). Sistema de foco automático (AF) com motor de funcionamento suave e baixo ruído, compatível com os recursos de foco contínuo da câmera, permitindo também ajuste manual de foco. Construção óptica com elementos destinados à redução de aberrações e à obtenção de imagens com boa nitidez e contraste. Admitida lente projetada para sensor APS-C ou Full-Frame, desde que plenamente compatível com a câmera do Item 1. Admitida estabilização óptica integrada à lente ou utilização do sistema de estabilização da câmera, quando disponível. Equipamento novo, acompanhado de tampas de proteção dianteira e traseira, com garantia mínima de 12 meses.

Referências de qualidade, meramente indicativas: Sony FE 50 mm F1.8, Canon RF 50 mm F1.8 STM e Nikon NIKKOR Z 50 mm f/1.8 S, ou equivalentes, similares ou de melhor qualidade, na montagem correspondente à câmera ofertada.

1.5.4. Lote 1: Item 3, Lente objetiva fixa 35 mm (02 unidades)

Especificação técnica mínima: Lente objetiva fotográfica de distância focal fixa de 35 mm, destinada à realização de fotografias e gravações de vídeos em ambientes internos e externos, com montagem nativa compatível com a câmera ofertada no Item 1 deste lote, sem uso de adaptadores, com comunicação eletrônica plena. Abertura máxima de diafragma de f/2.8 ou mais luminosa e sistema de foco automático compatível com os recursos de foco contínuo da câmera, permitindo a obtenção de imagens com nitidez e qualidade adequadas às atividades audiovisuais. Admitida lente projetada para sensor APS-C ou Full-Frame,

desde que plenamente compatível com a câmera do Item 1. Equipamento novo, acompanhado de tampas de proteção dianteira e traseira, com garantia mínima de 12 meses.

1.5.4.1. Os Itens 1, 2 e 3 compõem lote único em razão da interdependência técnica entre o corpo da câmera e as objetivas, cujo sistema de montagem, comunicação eletrônica e foco automático deve ser idêntico. A proposta do Lote 1 deverá indicar marca e modelo da câmera e das lentes, demonstrando, por ficha técnica do fabricante, a compatibilidade nativa entre eles.

1.5.5. **Lote 1: Item 4, Tripé para câmera fotográfica DSLR e mirrorless (03 unidades)**

Especificação técnica mínima: Tripé fotográfico de categoria profissional ou semiprofissional, destinado à sustentação e ao posicionamento de câmeras fotográficas digitais DSLR e mirrorless, para utilização em estúdios audiovisuais, fotografias, entrevistas e gravações institucionais. Estrutura confeccionada em alumínio ou material de resistência equivalente, com pernas ajustáveis em altura, sistema de travamento seguro e pés antiderrapantes, proporcionando estabilidade durante a utilização. Deverá possuir cabeça ajustável de três movimentos ou cabeça fluida equivalente, permitindo movimentos de rotação horizontal e inclinação vertical suaves, com mecanismo de travamento para fixação da posição da câmera. Altura máxima de trabalho de, no mínimo, 1,60 metro, capacidade de carga mínima de 3 kg e sistema de engate rápido com placa de fixação e rosca padrão de 1/4 de polegada, compatível com câmeras fotográficas. Deverá possuir sistema de nivelamento por bolha ou equivalente e acompanhar bolsa de transporte e acessórios necessários à montagem e utilização. Equipamento novo, com garantia mínima de 12 meses.

1.5.6. **Lote 2: Item 5, Sistema de microfone de lapela sem fio (01 conjunto)**

Especificação técnica mínima: Sistema profissional ou semiprofissional de microfone de lapela digital sem fio, composto por, no mínimo, 02 (dois) transmissores com microfones integrados e 01 (um) receptor, permitindo a captação simultânea de áudio de duas pessoas, destinado a entrevistas, gravações institucionais e produções audiovisuais em ambientes internos e externos. Tecnologia de transmissão digital sem fio, com frequência de operação de 2,4 GHz ou outra faixa regulamentada pela Anatel, alcance mínimo de 150 metros em campo aberto, sem obstáculos, conforme condições especificadas pelo fabricante. Sistema de fixação por presilha e/ou acessório magnético, permitindo instalação segura em diferentes tipos de vestimenta. Captação e processamento digital de áudio com resolução mínima de 24 bits, sistema integrado de redução de ruídos e recurso de gravação interna de segurança nos transmissores, com capacidade mínima de 4 GB ou autonomia de gravação de pelo menos 7 horas por transmissor. Alimentação por baterias recarregáveis, acompanhado de estojo portátil de armazenamento e carregamento com bateria própria, capaz de proporcionar recargas adicionais aos dispositivos. Receptor com saída de áudio P2 de 3,5 mm para conexão com câmeras e possibilidade de conexão digital USB-C e/ou por adaptadores compatíveis com dispositivos móveis. Acompanhado de protetores de vento para os transmissores, cabos de áudio e de carregamento e demais acessórios necessários ao funcionamento. Equipamento novo, com homologação da Anatel, com garantia mínima de 12 meses.

Referências de qualidade, meramente indicativas: produtos das linhas DJI Mic, Hollyland Lark e RØDE Wireless, ou equivalentes, similares ou de melhor qualidade.

1.5.7. **Lote 2: Item 6, Mesa de mixagem de áudio com interface USB (01 unidade)**

Especificação técnica mínima: Mesa de mixagem de áudio, analógica ou digital, destinada à captação, controle e processamento de sinais sonoros em estúdios audiovisuais, gravações institucionais, entrevistas, podcasts e transmissões ao vivo. Capacidade mínima de 6 (seis) canais de entrada, sendo pelo menos 4 (quatro) entradas para microfones com conectores XLR ou combo XLR/P10, alimentação Phantom Power +48 V para microfones condensadores, controles individuais de ganho e volume, equalização por canal, saídas principais de áudio estéreo, conexão para fones de ouvido com controle de volume e interface de áudio USB integrada, permitindo a transmissão e a gravação de áudio em computador. Alimentação elétrica compatível com a rede elétrica brasileira. Equipamento novo, acompanhado de fonte de alimentação e acessórios necessários ao funcionamento, manual de instruções e garantia mínima de 12 meses.

Referências de qualidade, meramente indicativas: Soundcraft, Yamaha e Behringer, ou equivalentes, similares ou de melhor qualidade.

1.5.8. **Lote 2: Item 7, Mesa de corte de vídeo digital (switcher) com interface USB (01 unidade)**

Especificação técnica mínima: Mesa de corte de vídeo digital (switcher), profissional ou semiprofissional,

destinada à produção audiovisual, gravações institucionais, entrevistas e transmissões ao vivo, com capacidade de alternância e gerenciamento de múltiplas fontes de vídeo em tempo real. Equipamento com, no mínimo, 4 (quatro) entradas digitais HDMI, compatíveis com resolução Full HD (1920 × 1080 pixels), com suporte a taxas de até 60 quadros por segundo. Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) saída HDMI para monitoramento ou exibição e interface USB com função de webcam (UVC ou equivalente), permitindo conexão com computadores e utilização em softwares de gravação e transmissão ao vivo. Recursos de transição entre imagens, incluindo corte direto e efeitos de transição, além de capacidade de composição de imagens por Picture-in-Picture (PIP) ou recurso equivalente. Controle das fontes de vídeo por botões físicos e/ou interface de software, compatibilidade com áudio incorporado ao sinal HDMI e alimentação elétrica por fonte compatível com a rede brasileira. Equipamento novo, acompanhado de fonte de alimentação, cabos e acessórios necessários ao funcionamento, manual de instruções e garantia mínima de 12 meses.

1.5.9. Lote 2: Item 8, Sistema de microfones sem fio de mão para estúdio (01 conjunto com 03 microfones)

Especificação técnica mínima: Sistema de microfones sem fio, profissional ou semiprofissional, destinado à captação de voz em estúdio de podcast, entrevistas, gravações institucionais e produções audiovisuais, composto por, no mínimo, 03 (três) microfones transmissores de mão, tipo bastão, e receptor ou receptores compatíveis, permitindo o funcionamento simultâneo dos três microfones, sem interferência entre os canais. Tecnologia de transmissão UHF ou digital sem fio equivalente, em frequências autorizadas pela Anatel, com alcance operacional mínimo de 20 metros em campo aberto. Microfones com cápsulas adequadas à captação de voz, controles de acionamento e alimentação por pilhas ou baterias recarregáveis. Sistema receptor com conexão de áudio compatível com mesa de som, por meio de saídas XLR e/ou P10, indicadores de funcionamento e alimentação elétrica compatível. Equipamento novo, acompanhado de fontes de alimentação, acessórios necessários ao funcionamento e manual de instruções, com homologação da Anatel e garantia mínima de 12 meses.

1.5.10. Lote 3: Item 9, Kit de iluminação LED RGB em formato de bastão com tripé (03 unidades)

Especificação técnica mínima: Kit de iluminação LED portátil, destinado à produção audiovisual, fotografias, entrevistas e gravações em estúdio, composto por 01 (um) iluminador em formato de bastão ou tubo LED, com iluminação branca ajustável e colorida (RGB ou equivalente), temperatura de cor ajustável abrangendo, no mínimo, a faixa de 3.200 K a 5.500 K, controle de intensidade luminosa e potência nominal mínima de 8 W. Alimentação por bateria recarregável e/ou conexão USB, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento. Deverá incluir 01 (um) suporte articulado tipo ball head ou equivalente, que permita ajuste da inclinação do iluminador, e 01 (um) tripé de iluminação com altura máxima de, no mínimo, 2,10 metros, em estrutura metálica ou material de resistência equivalente, com regulagem de altura e sistema de travamento. Todos os componentes deverão ser compatíveis entre si, permitindo montagem segura e utilização adequada. Equipamento novo, acompanhado dos acessórios necessários à montagem e utilização, com garantia mínima de 12 meses.

Referências de qualidade, meramente indicativas: Luxceo, Tomate e Gsheld, ou equivalentes, similares ou de melhor qualidade.

1.5.11. Lote 3: Item 10, Conjunto de iluminação LED bicolor com tripé (03 unidades)

Especificação técnica mínima: Conjunto de iluminação contínua, destinado à produção audiovisual, fotografias, entrevistas, gravações institucionais e transmissões ao vivo, composto por 01 (um) painel iluminador de LED com tecnologia bicolor, permitindo iluminação em tonalidades quente, fria e/ou intermediária, com temperatura de cor ajustável que contemple, no mínimo, a faixa de 3.200 K a 5.500 K, potência nominal mínima de 15 W e controle de intensidade luminosa. Painel com suporte para ajuste de inclinação e direcionamento da luz, alimentação por fonte elétrica compatível com a rede brasileira e/ou conexão USB apropriada ao funcionamento do equipamento. Acompanhado de 01 (um) tripé de iluminação com altura máxima de, no mínimo, 1,80 metro, em estrutura metálica ou material de resistência equivalente, com regulagem de altura, sistema de travamento e capacidade de carga compatível com o iluminador. O conjunto deverá possuir componentes e encaixes compatíveis entre si, permitindo montagem segura e utilização adequada. Equipamento novo, acompanhado dos acessórios necessários à alimentação, montagem e funcionamento, com garantia mínima de 12 meses.

Referências de qualidade, meramente indicativas: Soleste, Tomate e Greika, ou equivalentes, similares ou de melhor qualidade.

1.5.12. Lote 3: Item 11, Conjunto de iluminação LED com softbox, balão chinês e tripé (02 unidades)

Especificação técnica mínima: Conjunto de iluminação destinado à realização de fotografias, gravações de vídeos, entrevistas e produções audiovisuais, composto por 01 (um) iluminador LED com potência nominal mínima de 30 W, alimentação elétrica compatível com a rede local, 01 (um) softbox convencional com difusor para suavização da luz, 01 (um) difusor do tipo balão chinês ou lanterna esférica, 01 (um) tripé de iluminação com altura regulável e alcance mínimo de 2 metros, além dos suportes, soquetes e adaptadores necessários à montagem e ao funcionamento. Os difusores deverão ser compatíveis com o sistema de iluminação fornecido, permitindo sua utilização alternada. O tripé deverá possuir estrutura resistente, base estável e sistema de travamento de altura. Serão admitidos iluminadores LED integrados ou com lâmpadas LED substituíveis, bem como componentes de diferentes fabricantes, desde que apresentem compatibilidade entre si e sejam entregues em condições de funcionamento. Equipamentos novos, acompanhados dos acessórios necessários à utilização e garantia mínima de 12 meses.

1.5.13. Lote 4: Item 12, Nobreak de linha interativa, potência mínima de 1.000 VA (01 unidade)

Especificação técnica mínima: Nobreak destinado à proteção e ao fornecimento temporário de energia elétrica para computadores, monitores e equipamentos eletrônicos utilizados no estúdio audiovisual, com tecnologia de linha interativa, estabilizador interno ou sistema de regulação automática de tensão (AVR), potência nominal mínima de 1.000 VA e forma de onda senoidal por aproximação ou superior, compatível com os equipamentos conectados. Deverá possuir entrada bivolt, automática ou selecionável, compatível com redes de 127 V e 220 V, frequência de 60 Hz, tensão de saída de 115 V ou 120 V e, no mínimo, 06 (seis) tomadas no padrão brasileiro NBR 14136. Equipamento com bateria interna recarregável, comutação automática para alimentação por bateria em caso de interrupção da rede elétrica, autonomia compatível com o desligamento seguro dos equipamentos conectados, proteção contra sobrecarga, curto-circuito, subtensão e sobretensão, além de sinalização visual e sonora de funcionamento. Equipamento novo, acompanhado dos acessórios necessários à utilização, manual de instruções e garantia mínima de 12 meses.

1.5.14. Lote 4: Item 13, Unidade de armazenamento externo portátil SSD de 1 TB (01 unidade)

Especificação técnica mínima: Unidade de armazenamento digital externa portátil, com tecnologia de estado sólido (SSD), destinada ao armazenamento, transporte e transferência de arquivos audiovisuais, fotografias, documentos e dados institucionais. Capacidade nominal mínima de 1 TB (um terabyte), velocidade nominal de leitura sequencial mínima de 550 MB/s, interface USB 3.1 ou superior, compatível com computadores e dispositivos que utilizem conexão USB. Equipamento compacto, leve e portátil, com estrutura resistente a impactos e vibrações decorrentes do transporte e manuseio habitual, preferencialmente com proteção contra poeira e respingos de água. Deverá possuir unidade de armazenamento integrada de fábrica, sem necessidade de montagem de SSD interno em gabinete externo adquirido separadamente, e alimentação elétrica diretamente pela conexão USB, dispensando fonte externa. Deverá acompanhar cabo de dados USB compatível com a interface do equipamento, permitindo sua utilização imediata. Equipamento novo, com garantia mínima de 12 meses.

1.5.15. Lote 5: Item 14, Aparelho de ar-condicionado split hi-wall inverter de 12.000 BTU/h, com instalação (01 unidade)

Especificação técnica mínima: Aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall, destinado à climatização do estúdio audiovisual do CTP, composto por unidade evaporadora interna e unidade condensadora externa, com tecnologia inverter e capacidade nominal de refrigeração de 12.000 BTU/h. Equipamento com ciclo frio ou quente/frio, admitidas ambas as configurações, alimentação elétrica de 220 V, frequência de 60 Hz, classificação de eficiência energética A, conforme critérios vigentes do Inmetro, e fluido refrigerante que não agrida a camada de ozônio, como R-32, R-410A ou equivalente permitido pela regulamentação aplicável. Unidade evaporadora com sistema de filtragem de ar removível e lavável, funcionamento de baixo ruído, adequado a ambiente de gravação, e indicadores de operação por display ou sinalização equivalente. Deverá possuir controle remoto sem fio, regulação de temperatura, ajuste de velocidade de ventilação, função de temporizador (timer), modo de operação noturna ou economia de energia e sistema de direcionamento do fluxo de ar (swing) ou equivalente. Unidade condensadora com estrutura resistente às condições normais de

instalação externa e proteção anticorrosiva adequada. Equipamento novo, acompanhado de controle remoto, manual de instruções e acessórios originais de fábrica, com garantia mínima de 12 meses.

1.5.15.1. O fornecimento do Item 14 inclui a instalação completa do aparelho no estúdio audiovisual do CTP, abrangendo fixação da unidade evaporadora e da unidade condensadora com suportes adequados, interligação frigorífica com tubulação de cobre com isolamento térmico, cabo de interligação elétrica entre as unidades, instalação da linha de dreno, acabamento com fita ou canaleta, vácuo do sistema, testes de estanqueidade e de funcionamento, e ligação ao ponto de energia elétrica de 220 V disponibilizado pela Administração nas proximidades da evaporadora, nas condições especificadas no subitem 4.3 deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Centro de Treinamento Policial (CTP) da Polícia Militar de Minas Gerais é a unidade responsável pela capacitação, atualização profissional, disseminação de doutrinas operacionais e produção de conteúdos instrucionais destinados aos policiais militares da Instituição.

2.2. Verifica-se a necessidade de estruturar um estúdio audiovisual próprio nas dependências do CTP, localizado na Rua Diabase, nº 320, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, com a finalidade de ampliar a capacidade institucional de produção de materiais educacionais, videoaulas, treinamentos, conteúdos instrucionais, transmissões e demais recursos audiovisuais voltados à capacitação do efetivo policial militar.

2.3. A contratação decorre da necessidade de disponibilizar infraestrutura tecnológica adequada para gravação, captação, tratamento e reprodução de conteúdos audiovisuais, permitindo maior padronização dos materiais produzidos, incremento da qualidade técnica das instruções, ampliação do alcance das ações de capacitação e redução da dependência de estruturas externas para produção de conteúdo, com reflexo direto no nível de qualificação dos policiais militares.

2.4. O público beneficiado compreende os policiais militares da Polícia Militar de Minas Gerais, bem como as unidades organizacionais que necessitem de apoio para o desenvolvimento de conteúdos de treinamento, atualização doutrinária e ações de educação corporativa.

2.5. A composição da solução foi definida pela área demandante de modo a assegurar o funcionamento integrado do estúdio: as câmeras, lentes e tripés viabilizam a captação de imagem em mais de um ponto de gravação; a mesa de corte de vídeo permite a alternância das fontes em tempo real e o envio do sinal a computadores e plataformas de transmissão; os sistemas de microfone e a mesa de áudio asseguram a captação e o controle do som; os conjuntos de iluminação garantem luz contínua, suave e controlável; os nobreaks protegem os equipamentos contra interrupções e oscilações da rede elétrica; o SSD externo permite o armazenamento e o transporte seguro dos arquivos produzidos; e o ar-condicionado mantém a temperatura adequada ao ambiente fechado de gravação, que opera com equipamentos e iluminação geradores de calor e com portas e janelas fechadas para isolamento acústico.

2.6. O objeto foi dividido em 5 (cinco) lotes, em atenção ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com agrupamento dos itens por afinidade técnica e por segmento de mercado fornecedor: o Lote 1 reúne a câmera e as lentes objetivas; o Lote 2, os equipamentos de áudio e de corte de vídeo; o Lote 3, os conjuntos de iluminação e os tripés; o Lote 4, os equipamentos de energia e de armazenamento de dados; e o Lote 5, a climatização com instalação.

2.7. O agrupamento do Lote 1 fundamenta-se no art. 40, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, uma vez que a aquisição separada da câmera e das lentes poderia resultar no fornecimento de objetivas com sistema de montagem incompatível com o corpo adquirido, com risco à utilização do conjunto. No Lote 2, o agrupamento favorece a compatibilidade entre os sistemas de microfone, a mesa de áudio e a mesa de corte de vídeo, que operam interligados, e concentra em um único fornecedor a responsabilidade pelo funcionamento integrado da cadeia de áudio e vídeo.

2.8. Os demais agrupamentos reúnem bens usualmente comercializados pelos mesmos fornecedores, o que preserva a competitividade, nos termos do art. 40, § 2º, inciso III, da referida Lei, e evita a fragmentação em lotes de valor reduzido, pouco atrativos ao mercado e mais suscetíveis a resultado deserto ou fracassado, além de reduzir o número de fornecedores a serem geridos e fiscalizados, com

ganhos de economia de escala, conforme o art. 40, § 3º, inciso I. Mantém-se, em todos os lotes, a separação entre segmentos de mercado distintos, de modo que o agrupamento não restringe indevidamente a participação de fornecedores especializados.

2.9. A previsão institucional é que os bens sejam entregues até o final do exercício de 2026, possibilitando a implantação e a operacionalização do estúdio audiovisual para atendimento das demandas de treinamento da Corporação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, uma vez que se mostra viável, sob a ótica técnico econômica, a execução integral do objeto por parte da contratada. Com a vedação da subcontratação a administração pública busca garantir que o contrato seja executado diretamente pela empresa vencedora da licitação, assegurando maior controle sobre a execução do objeto contratado, facilitando a identificação de responsabilidades e a fiscalização da qualidade do fornecimento, pois a subcontratação dificulta o monitoramento da execução do contrato, já que pode ser necessário fiscalizar não apenas a contratada, mas também as empresas subcontratadas. Isso aumenta a complexidade e os custos de fiscalização para a administração pública. Essas razões visam assegurar a qualidade, eficiência e transparência na execução dos contratos públicos, além de garantir a responsabilização direta da empresa contratada.

3.3.2. Excepcionalmente, será admitida a subcontratação do serviço acessório de instalação do Item 14, desde que executado por profissional ou empresa tecnicamente habilitada, preferencialmente credenciada pelo fabricante, permanecendo o Contratado integralmente responsável perante a Administração pela qualidade da instalação, pelo cumprimento dos prazos e pela preservação da garantia do equipamento.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, compatíveis com a natureza dos bens: o aparelho de ar-condicionado do Item 14 deverá possuir classificação de eficiência energética A, conforme Programa Brasileiro de Etiquetagem do Inmetro, e utilizar fluido refrigerante que não agride a camada de ozônio; os equipamentos eletroeletrônicos e as baterias fornecidos deverão estar sujeitos a sistema de logística reversa do fabricante, importador ou comerciante, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 12.305, de 2010, e do Decreto Federal nº 10.240, de 2020; os bens deverão ser entregues em embalagens que privilegiem materiais recicláveis e proteção adequada ao transporte, de forma a evitar avarias e descarte prematuro; e os resíduos gerados na instalação do Item 14, inclusive embalagens e sobras de material, deverão ser recolhidos e destinados adequadamente pelo Contratado.

3.5. Da indicação de marcas ou modelos:

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5.2. As marcas e modelos mencionados no subitem 1.5 deste Termo de Referência constituem mera referência de qualidade e de facilitação da descrição do objeto, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo admitidos produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas.

3.6. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. Da exigência de carta de solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Da Garantia da Contratação:

3.8.1. Não será exigida garantia de execução da contratação, em razão da baixa complexidade do objeto e do reduzido valor dos lotes.

3.9. Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:

3.9.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal prevista no art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A garantia complementar se faz necessária por se tratar de bens duráveis, com expectativa de vida útil prolongada, a fim de assegurar que eventuais falhas sejam identificadas e corrigidas adequadamente.

3.9.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3.9.1.2. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

3.9.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.9.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.9.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.9.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.9.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.9.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.9.8. Nas hipóteses previstas nos subitens 3.8.6 e 3.8.7 o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.9.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do

Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

3.9.10. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.9.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.10. **Da Vistoria**

3.10.0.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto, uma vez que as condições de instalação do Item 14 estão definidas no subitem 4.3 deste Termo de Referência.

3.10.0.2. Fica facultado ao fornecedor interessado no Lote 5 conhecer previamente o local de instalação, mediante agendamento, até o último dia útil anterior à data da sessão, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais para eximir-se das obrigações assumidas.

3.10.0.3. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, **até o último dia útil anterior ao da abertura do procedimento de contratação**, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

3.10.0.4. A vistoria será acompanhada por pelo menos 1 (um) servidor, designado no momento da vistoria, e será realizada nas seguintes condições:

3.10.0.5. A visita deverá ser agendada diretamente por meio do telefone (31) 2123-9424, Sgt Cangussu, de 08h30min às 13 horas, às quartas-feiras, e nos demais dias úteis da semana de 08h30min às 17 horas.

3.10.0.6. Os interessados deverão comparecer ao Centro de Treinamento Policial - CTP, rua Diabase, 320, bairro Prado - BH/MG, na data agendada, para realizar a visita.

3.10.0.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Do prazo de Entrega**

4.1.1. O prazo de entrega dos objetos, incluída a instalação do Item 14, é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.2. O objeto será entregue em remessa única por lote.

4.1.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo ao atendimento da necessidade, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. **Do local e horário de entrega**

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no Centro de Treinamento Policial (CTP), situado na Rua Diabase, nº 320, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, no horário de 08h30min às 13 horas, às quartas-feiras, e, nos demais dias úteis da semana, de 08h30min às 12 horas e de 13 às 17 horas.

4.2.2. A entrega deverá ser agendada previamente pelo telefone (31) 2123-9424.

4.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

4.3. **Da instalação do Item 14**

4.3.1. A instalação do aparelho de ar-condicionado será realizada no estúdio audiovisual do CTP, em local indicado pelo fiscal, em data previamente agendada, e deverá observar as recomendações do fabricante, de modo a preservar a garantia do equipamento, bem como as normas técnicas aplicáveis à instalação de sistemas split.

4.3.2. Compete ao Contratado fornecer todos os materiais necessários à instalação padrão descrita no subitem 1.5.15.1, inclusive suportes, tubulação de cobre com isolamento, cabos de interligação, mangueira de dreno, fitas, buchas, parafusos e acabamentos, bem como as ferramentas, os equipamentos de vácuo e de teste e os equipamentos de proteção individual de seus profissionais.

4.3.3. Compete à Administração disponibilizar o ponto de energia elétrica de 220 V, com proteção por disjuntor dedicado, nas proximidades do local de instalação da unidade evaporadora, e franquear o acesso ao local.

4.3.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, com observância das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho aplicáveis, em especial a NR-10 e, quando houver trabalho em altura, a NR-35, sendo o Contratado responsável por quaisquer danos causados ao imóvel ou a terceiros durante a execução.

4.3.5. Concluída a instalação, o Contratado deverá realizar testes de funcionamento na presença do fiscal, deixar o local limpo e livre de resíduos e entregar o manual do usuário e o certificado de garantia do equipamento.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade

civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.6. Sobre a emissão de Notas Fiscais ou documentos equivalentes haverá retenção de Imposto de Renda, nos termos da legislação vigente.

5.3.6.1. Em cumprimento ao previsto na Instrução Normativa (IN) nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, expedida pela Receita Federal do Brasil, TODOS OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA A POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS (PMMG) deverão destacar o Imposto de Renda Retido na Fonte, pelo fornecimento ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, salvo os alcançados pelas hipóteses de não retenções, em virtude da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

5.3.6.2. O contratado deverá destacar no corpo do documento fiscal as alíquotas e valores a serem retidos pela PMMG, conforme anexo I da IN nº 1234/2012 ou o motivo da situação especial para a não incidência do imposto de renda, hipóteses em que não haverá retenção, conforme capítulo III, da IN RFB nº 1234/2012 e declarações dos anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>.

5.3.6.3. Em razão da obrigação do órgão cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal, o contratado deverá apresentar a declaração de isenção, no corpo dos documentos fiscais, conforme os anexos II, III e IV da IN RFB nº 1234;

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à

execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato:

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art.

15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por lote.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$5,00 (cinco reais).

7.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

7.2.1. A proposta terá validade de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de aceitação.

7.2.1.1. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2.2. Somente serão aceitas as propostas que atendam à totalidade dos requisitos técnicos mínimos, sendo vedada a oferta de bens com rendimento, funcionalidades ou constituição física inferiores aos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência. Para o Lote 1, a proposta deverá demonstrar a compatibilidade nativa entre a câmera e as lentes ofertadas, conforme subitem 1.5.4.1.

7.2.3. A Administração poderá promover diligências para aferir a conformidade das especificações dos produtos ofertados, podendo solicitar descritivos técnicos, manuais, certificados de homologação ou de conformidade e declarações dos fabricantes.

7.3. Da Amostra:

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação em razão da baixa complexidade do objeto.

7.4. Da Prova de Conceito (PoC):

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação em razão da baixa complexidade do objeto.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei,

tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a

apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.3.2. Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial e de índices contábeis, em razão do reduzido valor dos lotes, da natureza de entrega única do objeto e da exclusividade de participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados.

8.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional**

8.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional. Tratando-se de fornecimento simples, padronizado e de baixa complexidade, sem peculiaridades técnicas relevantes nem risco operacional elevado, a exigência de atestado de capacidade técnica não se revela indispensável à garantia do cumprimento das obrigações contratuais. Sua dispensa, no caso concreto, observa os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da competitividade, uma vez que a adequada execução do objeto pode ser resguardada por meio das especificações técnicas dos itens, das condições de entrega e instalação, dos critérios de recebimento, da fiscalização e das sanções cabíveis.

8.1.5. **Declaração:**

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

8.1.6. **Habilitação de Cooperativas:**

8.1.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - [A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi](#) exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias

gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Contratante

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Do Contratado:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.2.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.26. Responder às notificações emitidas pelo fiscal do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado ou fornecedor que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.4.2. A multa moratória:

10.2.4.2.1. 1% (um por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material atrasado;

10.2.4.2.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor do material atrasado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

10.2.4.3. A Multa Compensatória pela inexecução total ou parcial do contrato, de 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, ou entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminuam o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas:

10.2.4.4. O atraso superior à 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

- 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 46.078,27 (quarenta e seis mil, setenta e oito reais e vinte e sete centavos), conforme custos unitários apostos no subitem 1.1 deste Termo de referência.
- 11.2. O valor estimado de cada lote constitui o preço máximo aceitável para fins de julgamento das propostas, não sendo aceitas propostas com valor global do lote superior ao estimado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovada pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente.
- 12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 125 1 06 181 137 4366 0001 4 4 90 52 08 1 10 8 e 125 1 06 181 137 4366 0001 4 4 90 52 12 1 10 8

CRISTIANO DE OLIVEIRA CANGUSSU, 1º SGT PM
SOLICITANTE

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

LEANDRO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE ALVES, TEN CEL PM
CHEFE DO CTP



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO DE OLIVEIRA CANGUSSU, 1º Sargento**, em 23/10/2026, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Augusto de Albuquerque Alves, Tenente Coronel**, em 26/10/2026, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151292864** e o código CRC **0E5B4972**.

Referência: Processo nº 1250.01.0012441/2026-33

SEI nº 151292864